



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



PROCESSO N.º 3066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
CONTRATAÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução por preço unitário.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 13/05/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 28/05/2026 ÀS 9h
INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 28/05/2026 ÀS 9h10
TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 776.491,23 (setecentos e setenta seis mil, quatrocentos e noventa um reais e vinte três centavos).

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBS: Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



- Não celebrar o contrato
A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Apiaí/SP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

2.6.1 - De empresas que sofreram as seguintes infrações administrativas;

- a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14133/2021;
- b) Pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Apiaí, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº Lei nº 14133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP¹;
- c) Pessoas jurídicas que estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;
- d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº Lei nº Lei nº 14133/2021;
- e) Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital
- f) Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) Entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC², atuando nessa condição.
- h) Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

¹ **Súmula 51 do TCE/SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

² As ONGs, fundações, associações, cooperativas, organizações sociais e organizações religiosas são as principais entidades do Terceiro Setor.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



- i). Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- j) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- l) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- m) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- n) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- p) Agente público do órgão ou entidade licitante;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Os serviços deverão estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
- 4.4. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, **em 2 horas após declarado vencedor**, e a proposta final readequada com a planilha de composição de preço no prazo de **4 horas após declarado vencedor**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, acarretando sua inabilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A desclassificação da proposta impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata,



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;**

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que possuem data de validade;

6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021

6.8.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.8.2 Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, independentemente de seu quantitativo.

6.8.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independente de seu quantitativo.

6.8.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 **DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.**

6.9.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.3 **DECLARAÇÃO** de concordância com os termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.4 **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.9.5 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



6.9.6 DECLARAÇÃO de que os profissionais indicados pela empresa possuem escolaridade compatível e cumprem com os requisitos mínimos para os cargos.

6.9.7 DECLARAÇÃO de que cumprirá integralmente todos os requisitos estabelecidos no edital, estando ciente das normas e todas as demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

6.9.8 DECLARAÇÃO de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato cópia autenticada dos certificados de propriedade dos veículos: 01 (um) caminhão equipado com munck 01 (um) veículo equipado com escada giratória, não sendo a proprietária deverá apresentar o contrato de locação ou outro pertinente, autorizando o uso desses mesmos veículos durante a execução do contrato exclusivamente para o serviço licitado.

6.9.9 DECLARAÇÃO de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato vínculo empregatício com no mínimo 2 (dois) técnicos eletricitas devidamente qualificados com NR 10, NR 35 e SEP (sistema elétrico de potência), podendo ser: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante. (Súmula n.º 25 do TCESP)

6.9.10 DECLARAÇÃO de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.11 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.12 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.13 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br, no prazo de 2 horas após declarado vencedor

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais -digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



- 6.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitado do pregoeiro.
- 6.14** Após a vinculação dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após decorrido prazo, salvo em sede de diligência:
- 6.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 6.17** Na hipótese de o licitante atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentos e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo assim as empresas deverão permanecer on-line para acompanhamento e atendimento as demandas do processo.
- 6.18** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - relatar ocorrências em ata;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1.1 É recomendável a empresa proponente realizar a visita técnica para tomar conhecimento dos locais e dificuldades onde serão realizados os serviços, as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Apiaí (SP), onde apresentam dificuldades como locais com muitas árvores e de difícil acesso.

7.1.2 A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente dos locais e dificuldades onde serão realizados os serviços, as condições das instalações de iluminação pública da



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



cidade de Apiaí (SP), serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos locais.

7.1.3 A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer das 08h as 11h e das 13h as 17h;

7.1.4 Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8280, junto ao Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

7.1.5 A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei, de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

7.1.6 Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, não implicará inabilitação visto que é facultativa.

7.1.7 Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

7.1.8 O Município aplicará as devidas penalidades à empresa que, por ventura não faça a visita técnica para conhecer a geografia do município, e depois, caso contratada venha requisitar recomposições de valores.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

8.3 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, manter a proposta em especial quando:

- b1) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- b5) celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b8) fraudar a licitação
 - b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo efetuar o pedido na plataforma eletrônica BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais essenciais importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

11.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.05.01	Obras e Serviços Urbanos
15.452.0005-2.010	Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- 11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2 ANEXO II – Minuta de Contrato
- 11.12.3 ANEXO IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Apiaí/SP, 12 de maio de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA**, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL, com preço unitário.**

1.1.1. Descrição dos materiais:

ITEM	UN.	Qtd	DESCRIÇÃO
1	UN	100	BASE GIRATÓRIA P/ RELE
2	UN	25	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURTO (PADRÃO ELEKTRO)
3	UN	25	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO LONGO (PADRÃO ELEKTRO)
4	UN	25	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MEDIO (PADRÃO ELEKTRO)
5	MT	2000	CABO COBRE FLEX 2,5MM 1Kv (5MTS POR LUMINÁRIA)
6	UN	25	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2X30A
7	UN	382	LÂMPADA VAPOR SODIO 100W 220V
8	UN	25	LÂMPADA VAPOR SODIO 150W 220V
9	UN	56	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W 220V
10	UN	336	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W 220V
11	UN	25	LUMINARIA INTEGRADA P/ LÂMPADA DE 150/250W C/ BASE SEM REATOR
12	UN	25	LUMINÁRIA INTEGRADA P/ LÂMPADA DE 70/100W C/ BASE SEM REATOR
13	UN	150	LUMINÁRIA DE LED 100 WATTS
14	UN	150	LUMINÁRIA DE LED 150 WATTS
15	UN	150	PORTA LÂMPADA PORCELANA E27
16	UN	150	PORTA LAMPADA PORCELANA E40
17	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V EXTERNO
18	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V INTERNO
19	UN	20	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V EXTERNO
20	UN	20	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V INTERNO
21	UN	25	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V EXTERNO
22	UN	25	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V INTERNO
23	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 70W 220V EXTERNO
24	UN	100	REATOR VAPOR SODIO 70W 220V INTERNO
25	UN	250	RELE FOTOELETRICO NA 105/305V
26	UN	100	RELE FOTOELETRICO NF 105/305V
27	SVS	2500	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DO PONTO INDEPENDENTE DA LOCALIZAÇÃO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061

Telefone: (15) 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.

4.1.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.

4.1.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização e na responsabilização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.2.1 Os serviços executados, bem como os materiais e peças utilizados, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra quaisquer vícios, defeitos de execução ou falhas de funcionamento, contados a partir da data efetiva da realização dos serviços.

4.2.2 Durante o período de garantia, caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou falha decorrente da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados, a contratada deverá, após comunicação formal da contratante, providenciar a verificação e correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.3 A garantia compreende a substituição de peças defeituosas, reparos necessários e a repetição dos serviços executados inadequadamente, quando for o caso, assegurando o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública e a qualidade dos serviços prestados.

4.3 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.3.1 É recomendável a empresa proponente realizar a visita técnica para tomar conhecimento dos locais e dificuldades onde serão realizados os serviços, as condições das instalações de iluminação



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



pública da cidade de Apiaí (SP), onde apresentam dificuldades como locais com muitas árvores e de difícil acesso.

4.3.2 A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente dos locais e dificuldades onde serão realizados os serviços, as condições das instalações de iluminação pública da cidade de Apiaí (SP), serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos locais.

4.3.3 A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer das 08h as 11h e das 13h as 17h;

4.3.4 Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número 15 3552-8280, junto ao Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

4.3.5 A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei, de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

4.3.6 Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, não implicará inabilitação visto que é facultativa.

4.3.7 Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

4.3.8 O Município aplicará as devidas penalidades à empresa que, por ventura não faça a visita técnica para conhecer a geografia do município, e depois, caso contratada venha requisitar recomposições de valores.

4.4 REREFERÊNCIA – RESOLUÇÕES ANEEL E NORMAS TÉCNICAS

4.4.1 Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL.

4.1.1.1 Resoluções ANEEL

- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012

4.1.1.2 Materiais

- GED 2807 – Iluminação Pública – Luminária Integrada – Especificação
- GED 1362 – Iluminação Pública – Relê fotoelétrico
- GED 3037 – Iluminação Pública – Relê fotoeletrônico
- GED 2586 – Iluminação Pública – Lâmpadas de Vapor de Sódio alta pressão
- GED 4246 – Iluminação Pública – Kit removível
- SELO PROCEL com número de certificado
- SELO INMETRO com número de certificado

4.1.1.3 Procedimento de Serviços

- GED 15384 – Diretrizes de segurança do trabalho para aproximação de redes da Distribuidora
- GED 15132 – Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública
- GED 11836 – Afastamentos mínimos para redes de distribuição
- GED 3446 – Iluminação Pública – Montagem
- GED 3523 – Iluminação Pública – Conexões
- GED 13 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição
- Todas as Normas e padrões da Concessionaria de Energia.

4.1.1.4 Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

- NR-1 - Disposições Gerais



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



- b) NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- c) NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- d) NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
- e) NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- g) NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- h) NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- i) Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- j) NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- k) NR-35 - Trabalho em Altura.

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

4.5 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MANUTENÇÃO

4.5.1 A manutenção será realizada por equipe constituída de 02 (Dois) eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, NR-35, para a função.

4.5.2 Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; com início às 14 (quatorze) horas e término às 22 (vinte e duas) horas; sempre visando a não influencia ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

4.5.3 Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à Prefeitura em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Obras.

4.5.4 O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o orçamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

4.5.5 Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura, para controle dos materiais utilizados.

4.5.6 Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

4.5.7 As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

4.5.8 O Responsável Técnico contrato deverá programar as podas e entra em contato no primeiro dia útil seguinte para o recolhimento pela Secretaria de Obras da Prefeitura.

4.5.9 A manutenção será executada por um veículo equipado com escadas extensivas, comprimento de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

4.5.10 A Contratante deverá disponibilizar estrutura composta de 01 (um) caminhão equipado com munk para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, avenidas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

4.6 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.6.1 A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

4.6.1.1 01 (um) veículo equipado com escada giratória, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergências;



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



4.6.1.2 A equipe será composta por 02 (Dois) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados sobre normas de segurança NR 10, NR 35, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública;

4.6.1.3 A Prefeitura disponibilizará serviço de atendimento ao cliente (SAC) através do site www.apiai.sp.gov.br que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública;

4.6.1.4 O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 24 (vinte) horas.

4.6.1.5 Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da Contratada.

4.6.1.6 Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a prefeitura para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade.

4.6.1.7 Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e concessionária de energia elétrica local.

4.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.7.1 A FISCALIZAÇÃO pela execução dos serviços será efetuada pelo Responsável contratado pela Prefeitura, pertencente ao seu quadro de pessoal.

4.7.2 Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

4.7.3 Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes.

4.7.4 Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10 e aprovados pela concessionária de Energia Local.

4.7.5 Todo material retirado deverá ser entregue, depois de inventariado, nas dependências da Prefeitura Municipal, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Obras.

4.8 ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO - AIS

4.8.1 O Sistema de Iluminação Pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) possui aproximadamente 2.500 pontos instalados.

4.8.2 Possui como características, luminárias integradas com kit removível, lâmpadas tubulares de vapor de sódio (70 W, 100 W, 150 W e 250 W), lâmpadas de led (100w e 150w), reatores externos e internos/integrados, refrator em policarbonato e vidro, rele fotoelétrico e fotoeletrônico integrado à luminária, braços tipo curto, médio e longo instalados em postes de concreto e madeira pertencentes a rede de distribuição elétrica aérea da concessionária de energia local - com tensão primária classe 25KV e secundária 220/127V com altura de montagem (solo até a luminária) de até 7,5m.

4.8.3 A Iluminação Pública de praças, avenidas e vielas, instalados em postes de aço galvanizado está incluída no número de ativos imobilizado em serviços.

4.8.4 Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalada no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

4.8.5 Esses pontos possuem como características luminárias, lâmpadas tubulares de vapor de sódio (100 W, 150 W, 250 W e 400 W), reatores externos e internos/integrados, refrator em policarbonato e vidro, rele fotoelétrico e fotoeletrônico integrado à luminária e em comandos de acionamento, braços tipo curto e viela instalados em postes telefônicos de aço galvanizado, concreto ou super postes de alturas diversas pertencentes a Prefeitura Municipal de Apiaí com tensão de 220 V e altura de montagem (solo até a luminária) de até 15 m.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



4.9 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS.

4.9.1 Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.

4.9.2 Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.

4.9.3 A Contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

4.9.4 A análise, a critério do Responsável Técnico contratado, poderá ser dispensada.

4.9.5 O Responsável Técnico contratado terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis, conforme discriminado em planilha, onde também permanecerá o livro de ocorrência para que se façam as observações necessárias, de acordo com as disposições previstas no contrato.

4.9.6 Os serviços serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

4.10 DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA

4.10.1 A empresa deverá apresentar:

4.10.1.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato cópia autenticada dos certificados de propriedade dos veículos: 01 (um) caminhão equipado com munck 01 (um) veículo equipado com escada giratória, não sendo a proprietária deverá apresentar o contrato de locação ou outro pertinente, autorizando o uso desses mesmos veículos durante a execução do contrato exclusivamente para o serviço licitado.

4.10.1.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato vínculo empregatício com no mínimo 2 (dois) técnicos eletricitas devidamente qualificados com NR 10, NR 35 e SEP (sistema elétrico de potência), podendo ser: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante. (Súmula n.º 25 do TCE/SP)

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A prestação dos serviços deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) Deverão ser realizadas diretamente no local indicado na Ordem de Serviço, podendo ser em ruas, vias, avenidas, estradas do município, praças, jardins, rotatórias, estradas rurais, ginásios de esportes, escolas, postos de saúde, campos de futebol, áreas de lazer, prédios da administração pública, observando-se o raio máximo de 45 km, correspondente à extensão territorial do Município de Apiaí/SP.

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser realizado(s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Serviço. A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Ordem de Serviço;

c) É de inteira responsabilidade do prestador de serviço o transporte do objeto da licitação para o local designado na Ordem de Serviço;

d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;

e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo “PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



- f) No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- i) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- j) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- k) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- l) Se o serviço não estiver de acordo com as especificações do edital, ou não apresentar a qualidade desejada, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a refazê-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.
- 6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a realização dos serviços, bem como o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.
- 6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.
- 6.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 6.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.
- 6.9 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, por preço unitário.
- 7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Habilitação Jurídica



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



- 7.2.1 Ato de criação do licitante conforme o caso;
- 7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - 7.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - 7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - 7.3.3.3 No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- 7.3.4 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.3.5 Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

7.5 Qualificação Técnica

- 7.5.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 7.5.2 Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, independentemente de seu quantitativo.
- 7.5.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independente de seu quantitativo.

7.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado junto ao CREA/CAU, com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

8.2 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, dos Profissionais Habilitados que atuarão como Responsáveis Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

8.3 São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

8.4 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança da Prefeitura de Apiaí que se fizer em seu entendimento necessário.

8.5 A empresa contratada deverá obedecer as normas técnicas GED 15384 - “Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes distribuidoras”, GED 15132 - “Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública e GED 11836 - “Afastamentos mínimos para redes de distribuição” em suas últimas versões das Concessionárias local (ELEKTRO).

8.6 Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura de Apiaí.

8.7 Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.8 O fechamento das medições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.

8.9 Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, guarda municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

8.10 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

8.11 Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



8.12 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras.

8.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

8.14 Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

8.15 Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

8.16 Assegurar que todos os funcionários usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa;

8.17 Assegurar que todos os funcionários usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fica a encargo da Prefeitura de Apiaí, a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública. Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persista as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

9.2 A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratada, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1 Para a estimativa do quantitativo, foram considerados dados e informações técnicas obtidas junto à concessionária Elektro S/A, responsável pela distribuição de energia na região e pelo repasse das informações referentes ao parque de iluminação pública do município.

10.2 A concessionária disponibilizou o levantamento atualizado do quantitativo de postes e pontos de iluminação pública existentes no Município de Apiaí. Com base nessas informações, bem como na análise das características da rede existente e na demanda histórica de manutenção, foi possível estimar os quantitativos necessários para a execução adequada dos serviços de manutenção do sistema.

10.3 Como resultado dessa análise técnica, foi elaborado tabela de materiais para manutenção da iluminação pública, contemplando os principais itens e atividades necessários à manutenção do parque de iluminação pública municipal, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos indispensáveis para a adequada execução dos serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O preço estimado global para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA**, foi apurado com base em três referências, todas anexadas ao presente processo.

11.2 Inicialmente, considerou-se o valor da última contratação realizada no exercício de 2022, no montante de R\$ 297.692,48. Em seguida, procedeu-se ao cálculo de reajuste desse valor, considerando o decurso de quatro anos, com o objetivo de sua devida atualização, resultando em R\$ 302.750,66.

11.3 Posteriormente, a esse valor foi acrescida a quantia de R\$ 69.373,50, correspondente à aquisição de luminárias de LED — item não contemplado na licitação anterior, mas incluído na presente contratação. Para tanto, tomou-se como referência o valor das luminárias constante no termo de



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



homologação da licitação mais recente (2025), documento este também anexado.

11.4 Adicionalmente, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo de serviços/mão de obra, com o acréscimo de 1.000 unidades. Esse quantitativo adicional foi multiplicado pelo valor unitário previsto no contrato de 2022 e, posteriormente, atualizado mediante aplicação de índice de reajuste, resultando no valor de R\$ 110.850,00.

11.5 Dessa forma, após a realização dos cálculos e a soma dos valores apurados, obteve-se o valor global médio estimado de **R\$ 482.974,16 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

12. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A análise orçamentária e financeira demonstra que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município é viável, estando devidamente planejada e alinhada à programação orçamentária do Município de Apiaí/SP. Com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO:

1. Luminária Aberta

Aplicação:

- Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W, 150w, 250w.

Especificações:

Corpo Óptico/refletor - Alumínio 1,2 mm acabamento anodizado;

Pescoço - Injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em esmalte cinza martelado;

Soquete - De porcelana reforçada vitrificada soquete E-40 e E-27, preso ao focalizador por meio de parafusos e isolado para suportar picos de tensão de até 5KV;

Focalizador - Dispositivo focalizador ajustável em alumínio, com indicação do posicionamento da lâmpada, preso ao pescoço por parafuso de regulagem;

Cabos - Cabos de ligação Ø 1,5mm² isolados para suportar a temperatura de trabalho e pulsos de tensão, pontas desencapadas e estanhadas com blocos terminais para conexão;

OBS.: A luminária deverá estar em conformidade com a NBR15129:2004.

2. Luminária Fechada / Integrada

Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70 watts, 100 watts, 150w e 250w.

Especificações:

Luminária Pública, Corpo construídos em Liga de Alumínio Injetado, liga SAE 305, com espessura de parede de 2,5mm. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpada tubular ou ovóide de 100 watts e 150 W.

Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Altura = 470 mm x 280 mm x 240 mm.

Peso Máximo sem equipamento elétrico: 3,200 kg.

A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassi próprio de engate rápido, confeccionado em chapa de aço galvanizada, fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Fixação: Em ponta de braço com Ø60,3mm e com bucha de redução p/ Ø48,3mm, feita através de parafusos, com travamento direto ao braço.

Refletor: Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 150 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção **IP-66** para o Corpo Óptico, conforme NBR IEC 60598-1.

Difusor: Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 pivôs basculantes e 05 fechos em policarbonato estabilizado contra raios UV .

Porta-lâmpadas: Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-27 e E-40, partes condutoras em latão com tratamento anticorrosivo, com dispositivo antivibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anticorrosivo.

Vedação: As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser em silicone antichama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade.

As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

Ferragens: Todos os parafusos externos deverão ser em material inoxidável.

3. Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação do porta-lâmpada até o ignitor deverá ser de cobre flexível, seção mínima de 1,5mm², 750 V, isolamento em silicone, e conector tipo rosca, identificando de forma nítida o terminal destinado ao contato central do porta lâmpada (soquete), deverá possuir comprimento mínimo de 150mm.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.

Acabamento: A Luminária deverá ser fornecida pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

Características Fotométricas:

Deverão serem fornecidos os seguintes dados fotométricos da Luminária:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 100 w e 150 W.

- ✓ Classificação Transversal: Tipo II
- ✓ Classificação Longitudinal: Média
- ✓ Controle: Semi Limitada.
- ✓ Rendimento: 80,2%

Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 250 watts.

Especificações:

Luminária Pública, Corpo e Aro construídos em liga de Alumínio moldado sob pressão, liga SAE 329, com espessura de parede de 3,5mm. Projetada de forma que na posição normal de



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



funcionamento a manutenção do equipamento auxiliar seja feita no sentido de baixo para cima num plano horizontal. A Luminária deverá apresentar um volume óptico adequado para alojar lâmpadas tubulares até 250 W.

Dimensões: Comprimento x Largura x Altura = 610mm x 320mm x 260mm.

Peso máximo sem equipamento elétrico: 6,300Kg.

A Luminária deverá permitir instalar em seu interior, sobre chassis próprio, confeccionado em chapa de alumínio fixado ao corpo por meio de parafusos, equipamentos auxiliares, (reator, capacitor e ignitor) de qualquer marca / fabricante.

Fixação: Em ponta de braço ou suporte com Ø 48,3 à 60,3mm, feita através de braçadeira única com 04 (quatro) parafusos.

O fabricante deverá apresentar Laudo de Vibração e Torque nos parafusos conforme NBR IEC 60598-1.

Refletor: Construído em chapa de alumínio de alta pureza, (99,5%), anodizado e selado, com formato que não provoque aumento de tensão de arco acima do valor permitido pela Lâmpada Vapor de Sódio 250 W conforme NBR IEC 662/97-Item 9.

- A Luminária deverá apresentar Grau de Proteção **IP-65** para o Corpo Óptico e **IP-33** para o Alojamento, conforme NBR IEC 60598-1.

Difusor: Injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios UV, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica.

Porta-Lâmpadas: Construído conforme NBR IEC 60238, em porcelana vitrificada, rosca E-40, partes condutoras em latão com tratamento anticorrosivo, com dispositivo antivibratório, contato central em latão com mola, terminais, parafusos e mola em latão com tratamento anticorrosivo.

O Porta-Lâmpadas deverá ser fixado a um suporte para regulagem da focalização das Lâmpadas Vapor de Sódio 250 W de forma a garantir a fotometria desejada.

Vedação: As juntas de vedação utilizadas na Luminária, deverão ser fabricadas em silicone antichama, resistentes à temperatura de 200°C, com dureza e formato que permita uma boa hermeticidade do conjunto à poeira, insetos e umidade. As juntas deverão apresentar no máximo 01 emenda.

Ferragens: Todos os parafusos, porcas e arruelas em aço 1010/1020 zincados por processo eletrolítico, fechados em material inoxidável. Demais ferragens sujeitas à intempéries, em aço 1010/1020 galvanizados a fogo.

Características Elétricas:

Equipamentos auxiliares:

Fiação: A fiação, do porta-lâmpada até o ignitor, em cobre flexível, seção mínima de 1,5 mm², 200°C, 750 V, isolamento em silicone, e conector tipo rosca.

Isolação: Classe I de proteção elétrica.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Acabamento: Luminária pintada em processo eletrostático à pó, em resina de poliéster na cor cinza.

4. Características Fotométricas:

Classificação Fotométrica conforme NBR-5101/ANSI/IESNA-RP8: Para utilização de Lâmpada Vapor de Sódio Alta Pressão 250 W.

Classificação Transversal: Tipo II

Classificação Longitudinal: Média

Controle: Cutoff.

Rendimento: 76,6%

5. Braços

Aplicação:

Para utilização em vias públicas com luminárias abertas, fechadas, e ou integradas conforme local de instalação.

Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 25 mm e parede de 2,65 mm Comprimento de acordo com o local da instalação podendo ser curto, médio e longo no padrão da prefeitura de Apiaí / Elektro

Especificações:

- ✓ - Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 33,5mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil “U”, com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;
- ✓ Comprimento de acordo com o local da instalação podendo ser curto, médio e longo no padrão da prefeitura de Apiaí / Elektro.
- ✓ - Projeção na horizontal, mínima de 1908 mm e máxima de 2008;
- ✓ - Projeção mínima na vertical de 1492 mm e máxima de 1542;
- ✓ - Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

Especificações:

- ✓ Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, Ø 48,3mm e parede de 2,65mm, com sapata em perfil “U”, com dimensões de 400mm x 76mm x 38mm;
- ✓ - Comprimento de acordo com o local da instalação podendo ser curto, médio e longo no padrão da prefeitura de Apiaí / Elektro.
- ✓ - Projeção na horizontal, mínima, de 1908 mm e máxima de 2008;
- ✓ - Projeção na vertical, mínima de 1492 mm e máxima de 1542;
- ✓ - Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);
- ✓ - Ângulo de encaixe da luminária superior a 10° e inferior a 15°.

6. Reatores externos

a) Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com **potência de 70 watts**.

Especificações:

Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

b) Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 100 watts.

Especificações:

Reator para lâmpada vapor de sódio 100W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"



c) Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 250 watts.

Especificações:

Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

No corpo do equipamento, ou em sua tampa, deverá conter marcação na cor azul clara, de forma que, após a instalação do equipamento, essa fique visível para quem esteja posicionado junto à base do poste.

d) Aplicação:

- Em lâmpadas vapor de sódio, com potência de 150 watts.

Especificações:

Reator para lâmpada vapor de sódio 150W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

e) Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 250 watts.

Especificações:

Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, com tensão de alimentação de 220 volts, frequência 60 hertz, uso externo, com ignitor. Com alça para fixação.

7. Reatores internos

a) Aplicação:

- Reatores para lâmpadas vapor de sódio, alta pressão, de 70W, 100W, 150W, 250W.

Especificações:

Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250, tensão nominal de 220V, frequência nominal de 60Hz, fator de potência 0,92, enrolamento em cobre classe B, $D t _ 90^\circ C$, $T_w _ 130^\circ C$

b) Aplicação:

Reatores para lâmpadas vapor sódio, alta pressão, de 70W, 100W, 150W, 250 watts.

Especificações:

Reator de uso interno, montado sobre chassis, aberto, para lâmpadas a vapor de sódio de 100W, tensão nominal de 220V, frequência nominal de 60Hz, fator de potência 0,92, enrolamento em cobre classe B, $D t _ 90^\circ C$, $T_w _ 130^\circ C$.

8. Ignitores

Aplicação:

Para utilização na partida dos reatores internos e, se necessário, na manutenção dos reatores de uso externo vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W

Especificações:

Ignitor para lâmpada a vapor de sódio de 70W, 100W, 150W, 250W, tensão nominal de 220V, frequência de 60 Hz, uso interno, temperatura máxima maior ou igual a 90°C.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Deverá estar de acordo com a norma NBR-13593, NBR-14305 e normas complementares NBRs 6146; 11467, 13592 e 1167.

9. Relê Fotoelétrico

Aplicação:

Comando carga (lâmpada) através da variação do fluxo luminoso proveniente dos raios solares que incidem em seu sensor do tipo NF 220 v e NA 220 v.

Especificações:

- ✓ tensão nominal a ser aplicada ao circuito de comando de 220 V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800 VA, com fator de potência menor que 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A;
- ✓ No corpo do equipamento deve haver a orientação “Norte-Sul”;
- ✓ O invólucro do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;
- ✓ Devem possuir um varistor de óxido metálico (ZnO) de, no mínimo, 160 Joules, como dispositivo supressor de surtos de tensão, na alimentação, comportando surtos com valores de crista das formas de onda de tensão e corrente, de até 10.000 Volts e 5000 A, respectivamente, sem que ocorra alterações em suas características elétricas;
- ✓ O tempo de retardo para acionamento deve ser de, no mínimo 10 segundos, de forma a não ocorrer atuação indevida em caso de incidência de iluminação transitória;
- ✓ Além de atender as exigências do respectivo ensaio, os relés fotoelétricos devem atingir um mínimo de 10.000 ciclos completos de operação (consistindo cada ciclo em uma abertura e fechamento dos contatos);
- ✓ No tocante a resistência a corrosão o relé deverá atender as normas NBRs 7397, 7398, 7399 e 7400.
- ✓ Os relés fotoelétricos devem atender ao Grau de Proteção IP67, sem presença de janela em seu invólucro, de forma a garantir a integridade de seus componentes.

10. Base para relé fotoelétrico

Aplicação:

-Tomada para instalação do relé fotoelétrico.

Especificações:

O corpo em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação ultravioleta, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos;

- Suporte para fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo ou em alumínio.

11. Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts

Especificações:

Tensão de utilização 220V;

Frequência 60hz;

Soquete E-27 e E-40;

Alto fator de potência;

Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;

Vida útil média 28.000 horas;

Formato Tubular;

Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

12. Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Especificações:

Tensão de utilização 220V;
Frequência 60hz;
Soquete E-40 e soquete (E 27);
Alto fator de potência;
Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;
Vida útil média 28.000 horas;
Formato Tubular;
Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

13. Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts

Especificações:

Tensão de utilização 220V;
Frequência 60hz;
Soquete E-40;
Alto fator de potência;
Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;
Vida útil média 32.000 horas;
Formato Tubular;
Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

14. Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts

Especificações:

Tensão de utilização 220V;
Frequência 60hz;
Soquete E-40;
Alto fator de potência;
Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;
Vida útil média 32.000 horas;
Formato Tubular;
Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

15. Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 – 1464 D

Aplicação

Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- ✓ Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4ª 250V).
- ✓ Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².
- ✓ Fixação antigiro através de dois pontos aparafusados.

16. Porta Lâmpadas Receptáculo E-27 para spot - 1450

Aplicação

Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí

Estado de São Paulo

“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Produtos em porcelana, soquete em latão e bornes automáticos de forma a facilitar a instalação e também com proteção contra choques acidentais (4A 250V).

Para Lâmpadas incandescentes, fluorescentes compactas integradas em alta pressão. Uso com fios de 0,5 mm² até 2,5 mm².

Fixação antigiro com travessa de até 18 mm de largura.

17. Porta Lâmpadas Receptáculo E-40 Comum – 1464 C

Aplicação:

Uso incorporado em luminárias externas

Especificações:

- ✓ Uso incorporado em luminárias externas, públicas e luminárias para ambientes a prova de explosão.
- ✓ Produtos em porcelana esmaltada, soquete com cobre níquelado e com borne embutido (16 A – 700 V).
- ✓ Travamento antivibratório lateral da lâmpada. Para lâmpadas halógenas, mistas, vapor de mercúrio, vapor de sódio de alta pressão e multi vapores metálicos.

18. Luminária de LED de 100 watts

Especificações:

Tensão Elétrica: Bivolt, Potência Máxima de (W):100, Formato do Corpo: Luminária Pública, Base de Conexão: N/A, Fluxo Luz (lm) mínimo: 10000, Eficiência lm/W) mínimo: 100, Temperatura de cor (k): de 4000 a 5000 k, branca/fria (conforme determina INMETRO e Abilux), IRC mínimo:70 (conforme INMETRO), Feixe (Graus): 100, Vida (horas): 50000, Dimerização: Não compatível, Temperatura Ambiente de operação (°C): -5 °C a +50 °C, Tipo de Proteção IP66, Grau e Proteção (Impacto mecânico): IK08 mínimo (conforme INMETRO) Garantia:5 anos, Peso (kg): 1.960000, Prod. Altura (mm): 73, Prod. Largura (mm): 190, Prod. Comprimento (mm): 490, Tipo de embalagem: Caixa, Emb. Altura (cm): 76.000000, Emb. Largura (cm): 193.000000, Emb. Comprimento (cm): 493.000000, Caixa master -Altura (cm): 39,5, Caixa master -Largura (cm): 20, Caixa Master - Comprimento (cm): 50,80, Caixa Master - Peso Aprox. (kg): 11,5, Quantidade na Caixa Master: 5, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos.

19. Luminária de LED de 150 watts

Especificações:

Tensão Elétrica: Bivolt, Potência Máxima de (W):150, Formato do Corpo: Luminária Pública, Base de Conexão: N/A, Fluxo Luz (lm) mínimo: 15000, Eficiência lm/W) mínimo: 100, Temperatura de cor (k): de 4000 a 5000 k, branca/fria, (conforme Inmetro), IRC mínimo:70 (conforme INMETRO), Feixe (Graus): 100, Vida (horas): 50000, Dimerização: Não compatível, Temperatura Ambiente de operação (°C): -5 °C a +50 °C, Tipo de Proteção IP66, Grau e Proteção (Impacto mecânico): IK08 mínimo (conforme INMETRO), Garantia: 5 anos, Peso (kg): 1.760000, Prod. Altura (mm): 73, Prod. Largura (mm):200, Prod. Comprimento (mm): 580, Tipo de embalagem: Caixa, Emb. Altura (cm): 76.000000, Emb. Largura (cm): 203.000000, Emb. Comprimento (cm): 583.000000, Caixa master -Altura (cm): 24,3, Caixa master -Largura (cm): 21,08, Caixa Master - Comprimento (cm): 59,80, Caixa Master - Peso Aprox. (kg): 9,6, Quantidade na Caixa Master: 3, Composição: Polímero termoplástico, metal e componentes eletrônicos.

20. Fio sólido 2,50 mm² – (Preto - rolo)

Aplicação

Em instalações do reator com a rede elétrica e no porta lâmpadas.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Especificações:

Condutor de fio sólido 750 v de cobre eletrônico, têmpera mole, classe 1, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto extinção de fogo, classe térmica 70° C.

21. Fita Isolante 20 metros P 22

Especificações:

Modelo P22 do tipo plástica, espessura 0,13 mm, adesão de aço (N/Cm) 2,82, elasticidade > 125%, resistência a tração (N/Cm) > 24,0, isolamento de 600 v e classe de temperatura de 80° C.

22. Fusível Cartucho 30 A

Aplicação

Utilização em chaves de comando

Especificações:

Fusível do tipo cartucho de papelão de ação rápida de 30A – 250V.

23. Chave de Comando 2 x 30 A

Especificações:

- ✓ Caixa em ABS Uv estabilizada à Prova de intempérie com tomada para relé
- ✓ Fotoelétrico.
- ✓ Tensões de operação: 120/127 v – 20/240v, 50/60 Hz.
- ✓ Contatos de prata óxido de Cádmio.
- ✓ Proteção padrão até 30 A – fusíveis cartucho de 70mm de comprimento de 30 A.
- ✓ Instalação com dois suportes para montagem e tampa com dobradiças e gaxeta de vedação.
- ✓ Contatos de carga NF (normalmente fechados) para utilizar com rele fotoelétrico de contatos NA (normalmente abertos).



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito, portador da RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por* (nome e função no CONTRATADA), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS E MÃO DE OBRA, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução por preço unitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O início e execução da prestação dos serviços se dará após a expedição de Ordem de Serviço, sendo certo que a referida prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, período da contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.1333/2021.

2.1.1 No caso de haver prorrogação de prazo após 12 (doze) meses, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais, utilizando o mais vantajoso para administração pública, sendo: IPCA.

2.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada diretamente nos locais designados na Ordem de Serviço, conforme listagem prevista no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e demais condições do objeto contratado constam no Termo de Referência.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da prestação dos serviços é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O serviço, objeto do presente Contrato, será pago **em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado**, mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica), juntamente com a medição do período, emitida até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado, ser atestada pelo Secretário da pasta.

5.2. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

5.3. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Contratante o direito de suspender o pagamento da nota fiscal até regularização das pendências.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. Fica a encargo da Prefeitura de Apiaí, a responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato de manutenção de instalações de iluminação pública. Cabe ao fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persista as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

6.14. A Prefeitura fornecerá sempre que solicitado pela contratada, listagem de contatos, nomes e endereços das instituições públicas estaduais e municipais em caso de necessidade para a execução dos serviços objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.10. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado junto ao CREA/CAU, com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados.

7.16. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, dos Profissionais Habilitados que atuarão como Responsáveis Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

7.17. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

7.18. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança da Prefeitura de Apiaí que se fizer em seu entendimento necessário.

7.19. A empresa contratada deverá obedecer as normas técnicas GED 15384 - “Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes distribuidoras”, GED 15132 - “Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública e GED 11836 - “Afastamentos mínimos para redes de distribuição” em suas últimas versões das Concessionárias local (ELEKTRO).

7.20. Caberá à Contratada, registrar toda a manutenção das instalações de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura de Apiaí.

7.21. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.22. O fechamento das medições terá como um dos critérios, a apresentação através de documento comprobatório para fiscalização constando o recebimento dos materiais substituídos em cada Ordem de Serviço.



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



7.23. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, guarda municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

7.24. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

7.25. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução.

7.26. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras.

7.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

7.28. Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;

7.29. Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;

7.30. Assegurar que todos os funcionários usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF. e a logomarca da empresa;

7.31. Assegurar que todos os funcionários usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação conforme segue:

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.05.01	Obras e Serviços Urbanos
15.452.0005-2.010	Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) _____,
CPF: _____;

1) _____,
CPF: _____;



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL